



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.612.770.0001-58

Publicado no Informe Municipal
nº 839
de 13 de outubro de 2021
Responsável

LEI Nº 310, de 13 de outubro de 2021.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO
LOGRADOURO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de RIACHÃO, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Que a Rua existente, sem denominação oficial, localizada na Quixaba com início na residência da Sra. Aurora Maria da Silva Brito e término em José do Ônibus, passa denominar oficialmente de **RUA MARIA EMÍLIA DA CONCEIÇÃO**.

Art. 2º - Que a Rua existente, sem denominação oficial, localizada na Quixaba com início na residência da Sra. Maria da Neves Pereira da Silva e término na residência de "Verônica de seu Zé", passa denominar oficialmente de **RUA ANTONIO PEREIRA DA CUNHA**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE RIACHÃO/PB

Riachão, 13 de outubro de 2021


MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Constitucional